



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ATA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA (BIÊNIO 2024-2026)

Ao 05 de dezembro de 2025, às 9h00, em reunião realizada de forma presencial e virtual, por meio da plataforma “Zoom”, para a realização da 13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (Biênio 2024–2026), sob a Presidência do Defensor Público-Geral, Dr. Vinícius Chaves de Araújo, verificou-se a **PRESENÇA** dos seguintes Conselheiros: VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, SAULO ALVIM COUTO, GILMAR ALVES BATISTA, LEONARDO GOMES CARVALHO, LIGIA MARCHESI HOMEM, PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE, ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA, HELLEN NICACIO DE ARAUJO, SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA E DANIEL BARROS FERREIRA (substituindo, neste ato, o Presidente ADEPES, PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS). **ABERTA A SESSÃO** e constatado o quórum regimental, passou-se, então, à análise do **Processo SEI nº 00001011/2025**, referente a **Projeto de Resolução que altera a Resolução CSDPES nº 082/2022**, de iniciativa do Conselheiro Dr. Vinícius Chaves de Araújo, com pedido de urgência. O pedido de urgência foi submetido à apreciação do Conselho e acolhido à unanimidade. Em seguida, passou-se à análise do mérito, sendo o feito distribuído ao Conselheiro Dr. Alex Thiebaut Menezes Nunes da Costa para relatoria, que apresentou voto na sessão, expondo oralmente os seus fundamentos e votado, em síntese, que “o Projeto de Resolução está em consonância com o Tribunal de Justiça, como o Ministério Público e a Procuradoria Geral do Estado, trazendo uma tranquilidade de que a aprovação do projeto se encontra dentro dos parâmetros do sistema de justiça, e que vota pela aprovação integral do Projeto”. Submetido o voto à apreciação do Colegiado, este **foi acolhido à unanimidade, ficando o projeto de resolução aprovado nos termos do voto do Relator**. Em seguida, passou-se a análise do **Processo SEI nº 00000997/2025**, relativo ao **Processo Eleitoral Interno – Edital para eleição da Comissão de Prerrogativas para o biênio 2025/2026**, de iniciativa do Conselheiro Dr. Vinícius Chaves de Araújo, com pedido de urgência. O pedido de urgência foi submetido à apreciação do Conselho e **acolhido à unanimidade**. Em seguida, passou-se à análise do mérito, sendo o feito distribuído ao Conselheiro Dr. Gilmar Alves Batista, para relatoria, que apresentou voto na sessão, manifestando-se pela aprovação do edital, atendendo este ao que dispõe a eleição para comissão de prerrogativa de função. Submetido o voto à apreciação do Colegiado, este **foi acolhido à unanimidade, ficando o edital aprovado nos termos do voto do Relator**, encerrando-se a apreciação do item. Após, passou-se a análise do **Processo SEI nº 00001040/2025**, referente a **Projeto de Resolução que altera a Resolução CSDPES nº 002/2014**, que estabelece os critérios para a realização dos **plantões**, de iniciativa do Conselheiro **Dr. Vinícius Chaves de**

Araújo, com pedido de urgência. O pedido de urgência foi submetido à apreciação do Conselho e **acolhido à unanimidade.** Em seguida, passou-se à análise do mérito, sendo o feito **distribuído à Conselheira Dra. Priscila Ferreira Marques Ofrante, para relatoria,** que **apresentou voto na sessão,** propondo, inicialmente, a **abertura dos plantões pelo período um ano.** Na etapa de **DISCUSSÃO,** o Conselheiro ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA requereu a inclusão do parágrafo primeiro, dispondo que as permutas deverão ser realizadas com antecedência mínima de trinta dias da realização do plantão. O Conselheiro GILMAR ALVES BATISTA diverge dos votos, quanto a abertura dos plantões pelo período de um ano, propondo que a abertura dos plantões ocorra pelo período de quatro meses, mediante edital publicado pelo Defensor Público-Geral, contendo a relação dos dias e das vagas do período de inscrição voluntária. Para fins de organização da ordem classificatória da lista, se observará o sistema rodízio quadrimestral, alternado-se o primeiro, o segundo e o terceiro terço da carreira, alternando-se terá apenas a finalidade de definição de ordem inicial, sem impedir a inscrição de qualquer membro da carreira. Todos os Defensores Públicos poderão inscrever-se em cada edital, a lista classificatória será organizada iniciando-se pelo terço correspondente ao ciclo quadrimestral dos demais terços, respeitando os critérios do artigo. A escolha dos membros inscritos observará os seguintes critérios: a) equilíbrio do volume de trabalho; b) necessidade da prestação adequada do serviço; c) antiguidade na carreira, conforme lista oficial de antiguidade. Quando o plantão exigir presença física, terá preferência o Defensor Público lotado na comarca correspondente, observado os critérios fixados pelo Defensor Público-Geral. Caso o número de inscritos seja insuficiente, o preenchimento integral de escala quadrimestral será facultado aos voluntários assumir plantão. Sugeriu também inserir no artigo 9º-A, que a cada edital quadrimestral, será reiniciado o prazo classificatório aplicando-se a alternância do terço, inaugurará a lista preservando os critérios previstos no artigo 9º, com a Resolução entrando em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao ciclo subsequente ao vigente na data de sua publicação. O Conselheiro SAULO ALVIM COUTO votou pela proposta apresentada pelo Conselheiro GILMAR ALVES BATISTA. O PRESIDENTE DO CONSELHO votou acompanhando a proposta original, propondo a abertura dos plantões pelo período de seis meses. A Conselheira SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA votou acompanhando a proposta da relatora. A Conselheira HELLEN NICACIO DE ARAUJO votou pela proposta apresentada pelo Conselheiro GILMAR ALVES BATISTA, entendendo que ela melhor atenderia os objetivos de gerar uma distribuição equânime, observando os terços propostos. O Conselheiro LEONARDO GOMES CARVALHO votou pela proposta apresentada pelo Conselheiro GILMAR ALVES BATISTA. A Conselheira LIGIA MARCHESI HOMEM solicitou um intervalo para que pudesse melhor analisar a proposta do Conselheiro GILMAR ALVES BATISTA, momento em que o PRESIDENTE DO CONSELHO Dr. Vinícius Chaves de Araújo, suspendeu a votação. Na sequência, retornada a votação, a Conselheira LIGIA MARCHESI HOMEM votou acompanhando o voto da relatora, propondo uma inclusão no texto do parágrafo primeiro proposto pelo Conselheiro ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA, no sentido de “que as permutas deverão ser realizadas com antecedência mínima de trinta dias da realização deste, podendo o referido prazo ser excepcionado mediante solicitação por motivo justificado, a critério do Defensor Público-Geral. **Com a votação resultando em empate, o PRESIDENTE DO CONSELHO restou deliberado que a abertura dos plantões ocorrerá pelo período de quatro meses, bem como que as permutas deverão**

ser realizadas com antecedência mínima de trinta dias. Submetido o voto à apreciação do Colegiado, este foi acolhido à unanimidade, ficando o Projeto de Resolução aprovado com as alterações deliberadas, encerrando-se a apreciação do item. Após, passou-se à análise do Processo SEI nº 00000877/2025, referente ao Processo Eleitoral Interno para escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o biênio 2026–2027, destinado à homologação de candidatura e realização de votação. A Comissão Eleitoral, composta pelos Conselheiros Dr. Saulo Alvim Couto (Presidente), Dra. Samantha Negrís de Souza e Dra. Hellen Nicácio de Araújo, informou o regular cumprimento das etapas previstas no edital. O Conselheiro Dr. Gilmar Alves Batista, atual Corregedor-Geral, agradeceu ao Conselho pela oportunidade de ter exercido o mandato os últimos dois anos, oferecendo também agradecimento ao Dr. Vinícius Chaves de Araújo, pelo voto para ocupação de mais um mandato. Submetida a matéria à apreciação do Conselho, a **candidatura apresentada foi homologada**, procedendo-se à **votação**, cujo resultado foi proclamado, sendo a deliberação **acolhida à unanimidade**, conforme consignado nos autos. Ao momento da votação, os Conselheiros ofereceram elogios quanto ao trabalho realizado pelo Conselheiro Dr. Gilmar Alves Batista durante sua ocupação no cargo, e o parabenizaram por sua recondução. Na sequência, passou à análise do Processo SEI nº 00000148/2025, referente ao Projeto de Resolução que regulamenta a concessão de horário especial de trabalho à pessoa com deficiência, tendo como proponente do substitutivo a Conselheira Dra. Priscila Ferreira Marques Ofrante e como Relatora a Conselheira Dra. Ligia Marchesi Homem. A Relatora apresentou votou pela aprovação do substitutivo, que regulamenta a concessão de condições especiais de trabalho a membros, servidores e estagiários com deficiência ou doença grave, bem como aos que possuem dependentes nas mesmas condições, com pequenos ajustes redacionais e aperfeiçoamentos, como: a) a inclusão de §8º, no artigo 4º, vedando expressamente qualquer forma de compensação laboral em razão de eventual redução de carga de trabalho decorrente da aplicação desta Resolução; b) a inserção de um novo artigo 9º, definindo que a concessão de horário especial será concedida por prazo de um ano, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos mediante novo requerimento, junto a um parágrafo único acrescentando que o laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente terá validade por prazo indeterminado, não sendo exigida, nessa hipótese, nova apresentação de documento apenas para fim de renovação; c) a correção do erro material do artigo 5º para retirar a expressão “(texto sugerido por Thiago)”. Na etapa de DISCUSSÃO, a Conselheira SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA acompanhou o voto da relatora, propondo uma alteração do texto no novo artigo 9º, substituindo a expressão “horário especial de trabalho” por “condição especial de trabalho”, uma vez que o primeiro termo constitui espécie do segundo. Submetido o voto à apreciação do Colegiado, este **foi acolhido à unanimidade**, ficando o **substitutivo aprovado nos termos do voto da Relatora**, acrescentando a alteração proposta pela Conselheira SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, encerrando-se a apreciação do item. Passando-se aos **EXPEDIENTES**, passou-se a análise do Processo SEI nº 00001019/2025, referente a **Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado**, de interesse do Defensor Público Dr. Douglas Admiral Louzada. A matéria foi apreciada pelo Conselho, que **deliberou favoravelmente à unanimidade**, encerrando-se a apreciação do item. Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão **encerrada**.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

SAULO ALVIM COUTO
1ª Subdefensor Público-Geral
Conselheiro

GILMAR ALVES BATISTA
Corregedor-Geral
Conselheiro

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA
Defensora Pública Estadual
Conselheira

HELLEN NICACIO DE ARAUJO
Defensora Pública Estadual
Conselheira

LIGIA MARCHESI HOMEM
Defensora Pública Estadual
Conselheira

PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE
Defensora Pública Estadual
Conselheira

ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA
Defensor Público Estadual
Conselheiro

DANIEL BARROS FERREIRA
(em substituição ao Presidente da ADEPES)



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negrís de Souza, Conselheiro(a)**, em 06/03/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Marchesi Homem, Conselheiro(a)**, em 06/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Thiebaut Menezes Nunes da Costa, Conselheiro(a)**, em 06/03/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Nicácio de Araújo, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ferreira Marques Orfante, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Coelho dos Santos, Presidente da ADEPES**, em 09/03/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Bastista, Conselheiro(a)**, em 09/03/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo, Defensor(a) Público-Geral**, em 09/03/2026, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barros Ferreira, Presidente da ADEPES**, em 10/03/2026, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0039882** e o código CRC **3EB9D282**.